



JUCESE

e-DOC

019.201.90264/2017-7

13 / 08 / 2017

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 9912341078
CORREIOS**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

AUTORIZAÇÃO

Eu, George da Trindade Gois, na qualidade de Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, venho através desta, autorizar a deflagração de Processo Administrativo com vistas à celebração do 1º Apostilamento ao Contrato nº 9912341078, Contratação Direta de Serviços Postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por meio de Inexigibilidade de Licitação.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19201	23.122.0039.1152	1152	339039	0270

JUSTIFICATIVA

Considerando que na data de 02/06/2014 a Junta Comercial celebrou Contrato nº 9912341078 tendo como objeto a Prestação de Serviços Postais;

Considerando que o objeto do presente processo de Contratação Direta, justificada pela Inexigibilidade de Licitação, consiste na contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para prestação de serviços postais, constituindo serviço público e direto de competência da União, nos moldes previstos nos artigos 21, inciso X, e 173 da Constituição Federal;

Considerando o Ofício GVER/GRVE/SE – 018/2017 o qual promove a alteração de subitens do ANEXO de Serviço de Carta Comercial, de acordo com o estabelecido na Cláusula “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS” do referido contrato;

Baseado nesses pontos é que se justifica a celebração do 1º Apostilamento ao Contrato nº 9912341078, Contratação Direta de Serviços Postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por meio de Inexigibilidade de Licitação,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

02
90

possibilitando aos Gestores da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, uma administração eficiente, eficaz e com a garantia do bom atendimento aos usuários dos serviços prestados por esta Autarquia.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2017.

George da Trindade Gois
Presidente da JUCESE

Aracaju/SE, 10 de agosto de 2017.

JUCESE
RUA PROPRIA, 315 – CENTRO
49010-020 - ARACAJU/SE

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº9912341078

Contratante: JUCESE
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Carta Comercial

1. Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração de subitens do ANEXO de serviço de Carta Comercial, de acordo com o estabelecido na Cláusula "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS" do referido contrato.

2. Altera-se, do ANEXO de serviço de Carta Comercial, a seguinte redação:

DE: "2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;"

PARA: "2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

DE: "2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:

O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Superintendência Regional dos Correios em Sergipe ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Superintendência Regional.

II – O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.”

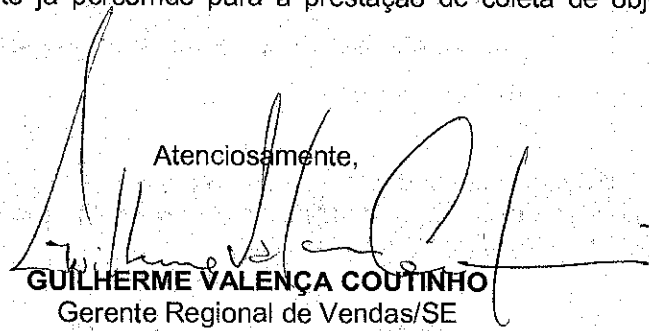
PARA: “2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Comercial, quando se tratar de clientes classificados como Platinum, Diamante, Infinite e como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:

a) O serviço admite Coleta Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Superintendência Estadual ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Superintendência Estadual.

II – O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

Atenciosamente,



GUILHERME VALENÇA COUTINHO
Gerente Regional de Vendas/SE



04
90

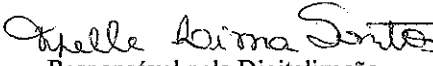
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Encaminho ao DAF para digitalização.

Em 16/11/17.


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE

Digitalizado em 16/11/17


Apelle Lima Santos
Responsável pela Digitalização

Encaminho ao Setor de Patrimônio e Serviços para cadastro no IGESP e demais sistemas de controle.

Em ___/___/___.

Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE

Cadastrado em ___/___/___

Responsável pelo Cadastro